



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/09  
 PROCESSO SC/7078/09  
 EDITAL Nº 089/09

Aos 29 OUT. 2009, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/7078/09, RESOLVE registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ELETROWAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA.**, com sede na Rua Princesa Isabel, 262, Bairro Nova Guará, Guaratinguetá, SP, CEP: 12.510-470, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 02.748.570/0001-90, Inscrição Estadual nº. 332.074.777.119, doravante denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **WAGNER LUIS COSTA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 18.850.125-3-SSP-SP e inscrito no CPF(MF) sob o nº. 159.673.828-60, residente e domiciliado na Rua Fada Sayeg Sebe, 96, Bairro Portal das Colinas, Guaratinguetá, SP, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente ATA é o registro de preços para aquisição parcelada de material de construção, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Administração da Regional Sul, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 083/09.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade até 31/12/2009, podendo ser prorrogada até completar um ano.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ATA, a DETENTORA assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela PREFEITURA, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a PREFEITURA não estará obrigada a adquirir exclusivamente da DETENTORA, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à DETENTORA preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela PREFEITURA, garantindo à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

01.01.04.3.3.90.30.00.04.122.003.2001

01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.018.2001

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 083/09:

### 4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT
13	300	PEÇA	BUCHA PLÁSTICA NO 10	IVASA	0,13
14	300	PEÇA	BUCHA PLÁSTICA NO 8	IVASA	0,08
16	100	METRO	CABO CABO NU 10MM	WIREFLEX	1,95
20	30	PEÇA	CADEADO 40MM CADEADO N.40, MODELO E-40	GOLD	13,50
32	600	METRO	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	DINOPLAST	0,30
39	15	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	STECK	18,70
45	10	ROLO	FITA TEFLON 1/2 X 50	FIRLON	4,50
55	50	PEÇA	LUVA 3/4" SOLDA MARROM	KRONA	0,40
56	5	UNIDADE	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA COM 50 M	IBIRA	95,00
61	1.080	UNIDADE	PARAFUSO C/ BUCHA PLÁSTICA S-08	IVASA	0,18
64	15	UNIDADE	PINCEL 1 1/2"	ATLAS	2,50
65	15	UNIDADE	PINCEL 1"	ATLAS	2,00
73	10	QUILO	PREGO 17X21 PREGO 17 X 21 - COM CABEÇA	GERDAU	7,00
74	10	QUILO	PREGO 17X21 PREGO 17 X 21 - SEM CABEÇA	GERDAU	7,00
75	10	QUILO	PREGO 18X30 C/CABEÇA	GERDAU	7,00
76	8	QUILO	PREGO 18X30 S/CABEÇA	GERDAU	7,00
85	20	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	DRAGON	1,50
90	2	PEÇA	SERRA COPO 32MM	STARRET	25,00
108	10	PEÇA	TRINCHA 1.1/2	ATLAS	2,50

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 083/09, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas dos materiais requisitados para Administração Regional Sul serão entregues na Gerência de Estoque e Consumo da Secretaria de Administração, situada na Rua Gastão Madeira, 101, Centro, e os materiais para Secretaria Municipal de Saúde na Rua Rio Grande do Sul, 701, Centro.

5.3 - As **AFs.** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

**PREFEITURA**  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016  
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 089/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 083/09 e demais elementos do processo nº SC/7078/09.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

29 OUT. 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

ELETROWAL COM. E SERV. DE ELETRICIDADE LTDA.  
WAGNER LUIS COSTA E SILVA

## TESTEMUNHAS:

1ª

Ana Lília Franco  
RG nº 41.968.490-6

2ª

Giovanna Bonfiglioli de Freitas  
Assistente Administrativo  
RG 26.277.102-0